



PROJETO DE LEI Nº. 12/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O valor do vale alimentação previsto no § 2º da Lei nº 700 de 21 de novembro de 2013, alterado pela Lei nº 709 de 20 de dezembro de 2013, sofrerá um acréscimo de 10%, passando assim de R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) para R\$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º - Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§2º - A cada servidor municipal será concedido o Vale-Alimentação no valor total de R\$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.

(...).”

Artigo 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.101/00, esta demonstrado no anexo I.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 24 de agosto de 2018.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 12/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R\$ 36,32	166	R\$ 6.029,12
		Total	R\$ 6.029,12

2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	2020
Vale Alimentação	R\$ 6.029,12	R\$ 24.116,48	R\$ 72.349,44	R\$ 72.349,44
TOTAL	R\$ 6.029,12	R\$ 24.116,48	R\$ 72.349,44	R\$ 72.349,44

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

4º Bimestre 2018	VALOR R\$	ÍNDICE
Vale Alimentação	R\$ 24.116,48	0,18%
Rec. Corrente Líquida - RCL	R\$ 13.038.251,53	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2018)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 24.116,48
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,18%
Despesa Fixada para o Exercício (2019)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 72.349,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,55%
Despesa Fixada para o Exercício (2020)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 72.349,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,55%



PROJETO DE LEI Nº. 12/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARAÇÃO

Adélcio Aparecido Martins, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 24 de agosto de 2018.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Fernão, 24 de agosto de 2018.

Ofício nº 257/2018.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 12/2018, que em sua ementa **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto de lei visa conceder um acréscimo de 10% no valor do vale alimentação concedido as servidores públicos municipais, conforme previsão contida no § 2º da Lei nº 700 de 21 de novembro de 2013, alterado pela Lei nº 709 de 20 de dezembro de 2103, passando de R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) para R\$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

O reajusta a ser concedido no valor do vale alimentação corresponde à reposição inflacionária acumulada dos últimos 12 meses (INPC - ref. Jun/2018), de 3,5277%, e mais 6,4723% de aumento real.

Reputando ser de grande proveito ao funcionalismo fernaense, conto com a aquiescência de Vossas Excelências, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

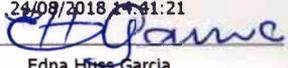

Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

A sua Excelência, o Senhor,
JAIME DE ALMEIDA MIRA.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão - SP

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0103-2018
Projeto de Lei do Executivo 0012-2018
24/08/2018 11:41:21


Edna Huss Garcia